



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

SECRETARIA
DE MEIO AMBIENTE
RECURSOS HÍDRICOS
E SUSTENTABILIDADE

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

LAM-I N°08/2026

PROCESSO N° 9900142253/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade da Prefeitura Municipal de Niterói, através de seu Subsecretário, Sr. RAFAEL CARVALHO MONTEIRO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar n.º 140, de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual n.º 46.890 de 23 de dezembro de 2019 e suas atualizações; Convênio de Cooperação nas Áreas de Fiscalização e Licenciamento Ambiental celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Niterói em 21 de maio de 2007; Lei municipal n.º 2.602 de 14 de outubro de 2008; e, Resolução CONEMA n.º 92 de 24 de junho de 2021 e sua atualização, concede a presente Licença Ambiental Municipal de Instalação, que autoriza:

CONSORCIO CINE ICARAI

CNPJ: 57.029.857/0001-51

ENDEREÇO: RUA SACADURA CABRAL, N°120, SALA 709, SAUDE, RIO DE JANEIRO, RJ

a realizar obra de reforma e restauro do Cinema Icaraí, com área a ser construída de 4.292,00 m² (quatro mil e duzentos e noventa e dois metros quadrados) em terreno de 896,70 m² (oitocentos e noventa e seis virgula setenta metros quadrados) em Macroárea de Urbanização Consolidada, inserido na Fração Urbana ZC + 11 Lei 3905/24. Possui coordenadas geográficas Latitude -22.904292° e Longitude -43.114981° de acordo com o Google Earth Pro.

No seguinte local:

Avenida Jornalista Alberto Torres, n°161, Icaraí, Niterói/RJ

Com as seguintes restrições:

- 1- Publicar comunicado de recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no município e/ou no Diário Oficial Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópia da publicação à SMARHS;**
- 2- Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento das demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;**
- 3- Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;**

Esta licença é válida por 03 (três) anos contados a partir da sua emissão, respeitadas condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do processo SMARHS n° 9900142253/2025.

Niterói, 23 de fevereiro de 2026.

RAFAEL CARVALHO

Subsecretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade

VALIDADE DA LICENÇA: 03 ANOS APÓS ASSINATURA



LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

LAM-I Nº08/2026

Condições de Validade Específica

1. O requerente deverá ser cadastrado ao sistema online de Manifesto de resíduos do INEA, atendendo a Resolução Conema nº 79 que aprovou a NOP-INEA 35 que dispõe sobre a Norma Operacional para o sistema online de manifesto de transporte de resíduos - Sistema MTR, publicada no DOE 13/03/2018;
2. A atividade possui como responsável técnico o engenheiro civil Veriato Pereira de Mattos Neto com registro no CREA nº 2009153928 e ART para execução das obras de nº 2020240280425;
3. Atender à Resolução nº 307 do CONAMA, de 05/07/2002, publicada no D.O.U. de 17/07/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
4. Atender à Lei Municipal nº 2.630, de 07/01/2009, que disciplina os procedimentos relativos ao armazenamento de águas pluviais para reaproveitamento e retardo da descarga na rede pública;
5. Atender à Resolução CONAMA nº 001/1990, de 08/03/1990, publicada no D.O.U. de 02/04/1990, que dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos;
6. Atender ao Código Ambiental do Município de Niterói, Lei nº 2.602 de 14/10/2008 e publicada no D.O.R.J. em 15/10/2008, com maior atenção ao artigo 188, inciso I, que permite, nas obras em geral, os sons e ruídos provenientes de máquinas e equipamentos exclusivamente no período de 8 (oito) às 17 (dezesete) horas; de cravação de estacas a percussão, do uso de perfuratrizes, rompedores, britadeiras, compressores e similares exclusivamente no período entre 10 (dez) e 17 (dezesete) horas, e do uso de explosivos em demolições ou obras em geral, exclusivamente entre 10 (dez) e 15 (quinze) horas. Essas atividades somente poderão ser realizadas nos dias úteis, não sendo permitidas suas operações aos sábados, domingos e feriados;
7. Atender à Lei Municipal nº 2.857 de 27/07/2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade de informar, através de placas expostas nas obras, os números de autorizações e licenças ambientais;
8. Atender à Legislação Edilícia e Urbanística do Município de Niterói;
9. Todos os resíduos gerados pela obra deverão ser retirados e transportados por empresas licenciadas ambientalmente para tal fim e encaminhados a locais, também licenciados ambientalmente, para recebimento de tal resíduo;
10. Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de infraestrutura de esgotamento sanitário, abastecimento de água e coleta de lixo;
11. Adotar medidas de controle para evitar o carreamento e o transbordamento de material para as vias públicas;
12. Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos;
13. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou nos corpos d'água;
14. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa, até o seu recolhimento por empresa licenciada para tal;
15. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
16. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
17. Manter atualizados junto à SMARHS os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
18. Submeter previamente à SMARHS, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
19. A SMARHS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário;
20. Esta licença não autoriza supressão de vegetação;
21. Apresentar nesta SMARHS a comprovação de ligação na rede coletora de esgoto na ocasião do término das obras.

Assinado eletronicamente por:

* Lincoln Thomaz Da Silveira (**.378.197-**)

em 24/02/2026 11:27:20 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e1dab2b7-740e-49e9-b6f5-1eda6db6e8e3>

